



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO
Fone: (0xx83) 409-3017

LEI N° 099/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial e até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado as despesas com a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA, na sede deste Município, obedecendo a seguinte classificação:

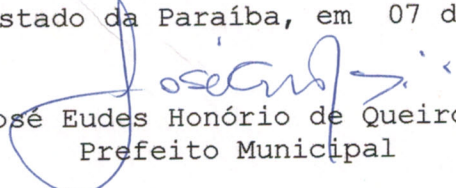
02.02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
14074771-XXX	- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00	- Obras e instalações.....R\$100.000,00

Art. 2° - Pra cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de o convênio a ser celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como, recursos próprios do Município a título de contrapartida, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2000.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO
Fone: (0xx83) 409-3017

LEI N° 099/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial e até R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado as despesas com a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA, na sede deste Município, obedecendo a seguinte classificação:

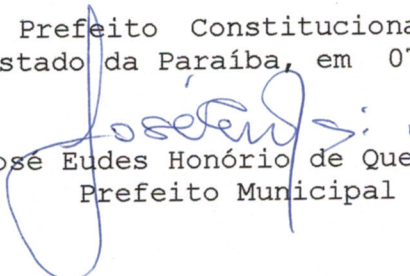
02.02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
14074771-XXX	- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00	- Obras e instalações.....R\$100.000,00

Art. 2° - Pra cobertura das despesas deste Crédito Especial, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fonte de o convênio a ser celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como, recursos próprios do Município a título de contrapartida, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2000.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal